



# IMPrensa Oficial - Lutécia

Publicado em 06 de agosto de 2025 | Edição nº 1046 | Ano VIII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## LEI Nº 30/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2.025

*“Dispõe sobre a criação do Espaço de Educação Ambiental no município de Lutécia e dá outras providências”*

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no município de Lutécia o Espaço de Educação Ambiental, com o objetivo de promover a conscientização e a formação de cidadãos em relação às questões ambientais.

**Artigo 2º** - O Espaço de Educação Ambiental será uma área destinada a atividades educativas, de lazer e práticas sustentáveis, com a seguinte estrutura:

- I. Jardins e áreas verdes;
- II. Espaços para oficinas e palestras;
- III. Módulos de educação e pesquisa; e
- IV. Materiais informativos e interativos sobre temas ambientais.

**Artigo 3º** - O Espaço de Educação Ambiental terá como diretrizes:

I. A Resolução CONAMA nº 422/2010, que estabelece a educação ambiental como um processo contínuo, presente em todos os níveis de ensino e em diversas atividades da sociedade; e

II. O Plano Municipal de Educação e o Plano Municipal de Saneamento Básico, assegurando a integração das ações de educação ambiental às demais políticas públicas.

**Artigo 4º** - A gestão do Espaço de Educação Ambiental será responsabilidade da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, que deverá:

- I. Elaborar um calendário de atividades educativas;
- II. Promover parcerias com instituições de ensino, ONGs e comunidades;
- III. Incentivar a participação da população nas atividades do espaço.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber, visando a melhor execução das atividades de educação ambiental.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 06 de Agosto de 2025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

---

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

